



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

ATO Nº 1338/16

Altera o Ato nº 1.328/2016, de 03 de fevereiro de 2016, que fixa o número de servidores ou empregados da administração direta, indireta ou fundacional, Federal, Estadual ou de outros Municípios colocados à disposição da Câmara Municipal junto aos Gabinetes de Representação Partidária para a 4ª Sessão Legislativa da 16ª Legislatura.

Considerando as disposições instituídas pelo § 2º do art. 5º da Lei nº 13.367/03, com a redação que lhe foi conferida pelo art. 2º da Lei nº 14.381/07;

Considerando o disposto no parágrafo único do art. 1º do ato nº 1.328/16, quanto à aplicação das disposições do referido Ato às representações partidárias surgidas ou suprimidas ao longo da presente Sessão Legislativa;

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Art. 1º O inciso II do art. 2º do Ato nº 1.328/16, passa a ter a seguinte redação:

“II - Bancadas do PSD, PTB, DEM E PR: até 3 (três) servidores;” (NR)

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 31 de maio de 2016.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 01/06/2016, p. 116 c. 1

Para informações sobre revogações ou alterações a esta norma, visite o site www.camara.sp.gov.br.